



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização a este Poder Executivo de celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM, bem como abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM, atua na área da assistência social, oferecendo o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência e ainda trabalha na defesa e garantias de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificados.

No ano de 2016, a Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM, passou por um reordenamento do serviço, passando a atender na modalidade de residência inclusiva e não somente pessoas com espectro autista, como também pessoas com deficiência, sendo ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme o disposto no § 2º da Lei 13.146/2015.

A Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM, atende hoje, jovens e adultos com deficiência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que não dispõem de condições de autocuidado, autossustentabilidade, retaguarda familiar ou que estão em processo de saída de instituições de longa permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualmente a instituição possui 11 (onze) acolhidos, sendo 03 (três) do sexo feminino e 08 (oito) do sexo masculino, dos quais 03 (três) são provenientes do município de Guaçuí.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM ora avaliados são plenamente compatíveis para a celebração do Termo de Fomento. Se observa, ainda, a infraestrutura e a equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Assim sendo, conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente



VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES - ABDM, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES - ABDM, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no exercício de 2018, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Parte das despesas decorrentes desta Lei no valor de 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
10001001.0824200202.061. 33504300000
Fonte 1000 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ 4.080,00
Ficha: 0000010

Art. 3º - Para fazer face ao restante das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1001	1001	08	242	0020	2.061	335043	Subvenção social	1399	Demais Recursos Destinados a Assist. Social	31.920,00

Art. 4º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0200	0201	04	022	0002	2.006	339030	Material consumo	de 1000	009	Recursos Ordinário	15.000,00
0300	0301	04	124	0002	2.009	339030	Material consumo	de 1000	031	Recurso Ordinário	16.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as devidas alterações decorrentes desta Lei, junto ao PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 05 de setembro de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal